



COMO ABRIR UMA EMPRESA

PASSO A PASSO PARA TIRAR AS IDEIAS DO PAPEL

INTRODUÇÃO

Diante dos desafios enfrentados para iniciar uma atividade empresarial, é preciso que o empreendedor tenha clareza das atividades que serão desenvolvidas no momento da abertura da empresa. Por isso, com um bom planejamento as possibilidades de sucesso são bem maiores.

A falta de planejamento para a abertura de uma empresa pode ocasionar seu fechamento em menos de dois anos. Por meio da elaboração de um plano de negócio, o futuro empresário poderá simular as oportunidades de negócio, permitindo conhecer as chances de sua empresa se desenvolver com sucesso.

Deste modo, esta cartilha será de grande valia para o empreendedor que busca abrir um negócio mas não conhece os tramites básicos para isso. Maiores informações e situações não previstas no seu conteúdo podem ser esclarecidos na Sala do Empreendedor, Escritórios de Contabilidade e Associação Comercial, por exemplo.

1. IDEALIZAÇÃO

Uma empresa, antes de existir de fato e de direito, foi um sonho que virou um planejamento, onde foram idealizados vários aspectos do seu futuro: produção, equipe de trabalho, mercado consumidor e fornecedor, metas, recurso financeiro, entre outros.

Esta etapa é muito importante mesmo para quem já tem experiência em negócios. Ter informações corretas e atualizadas nessa fase irá contribuir para definir melhor os produtos ou serviços a serem oferecidos e a razão de ser da futura empresa.

Escrever um plano de negócio vai transformar a ideia em um projeto com prazo para execução. Além disso, ao elaborá-lo, muitas dúvidas serão elucidadas e melhor delineadas.

Assim sendo, um plano de negócio constitui um conjunto de respostas que definem o produto ou serviço a ser comercializado, o formato da empresa, o modelo de operação que viabiliza a disponibilização desses produtos ou serviços, os conhecimentos, as habilidades e atitudes, que os responsáveis pela empresa devem possuir e/ou desenvolver.



2. LOCALIZAÇÃO E PERMISSÃO MUNICIPAL

A definição de endereço levará em conta a necessidade de espaço que a atividade incorrerá, mas sobretudo as regras do Plano Diretor do Município. Nem todo logradouro tem permissão para a instalação de atividades de alto risco ou mesmo uma atividade empresarial. Essa informação é obtida por meio da consulta prévia de endereço ou direto nos órgãos municipais responsáveis pela urbanização.

Definindo o modelo de negócio, o empresário já saberá se o negócio fará atendimento domiciliar, se as vendas serão pela internet ou se possuirá um local físico. Neste último caso é extremamente importante a escolha de um ambiente de fácil acesso com fachada e vitrines atrativas para atrair o maior número de pessoas.

Além disso, deve-se consultar o zoneamento do município para saber se a atividade pretendida é permitida naquela determinada área e se o local está regularizado. Também é necessário verificar em quais situações será exigido o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a carteira de órgão de classe, o projeto arquitetônico, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a Licença Ambiental e da Vigilância Sanitária entre outras exigências que cada município poderá ter, a depender da atividade desenvolvida.

3. NOME EMPRESARIAL

É sob o nome empresarial que os empresários exercem suas atividades e se obrigam nos atos a elas pertinentes. Para tanto, o nome empresarial deverá observar as seguintes regras:

Firma:

- Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, acrescentando opcionalmente o gênero de negócio.
- Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO, etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- Havendo nome igual já registrado, o empresário deverá acrescentar ao nome escolhido designação mais precisa de sua pessoa ou gênero de negócio que deve constar no objeto.
- Não é necessária a indicação de pontos nas abreviaturas, o uso, entretanto, não invalida a informação.

Denominação:

- Termo usado para o nome utilizado pelas sociedades anônimas e cooperativas e, em caráter opcional, pelas sociedades limitadas e em comanditas por ações;
- Palavra de uso comum, vulgar ou expressão de fantasia incomum acrescido da principal atividade exercida pela empresa;
- “Expressão Limitada” ou “Ltda.” deverá vir ao final do nome;
- Quando a sociedade optar por colocar na denominação social a atividade econômica, esta deverá ser compatível com o objeto social descrito no contrato social ou estatuto.

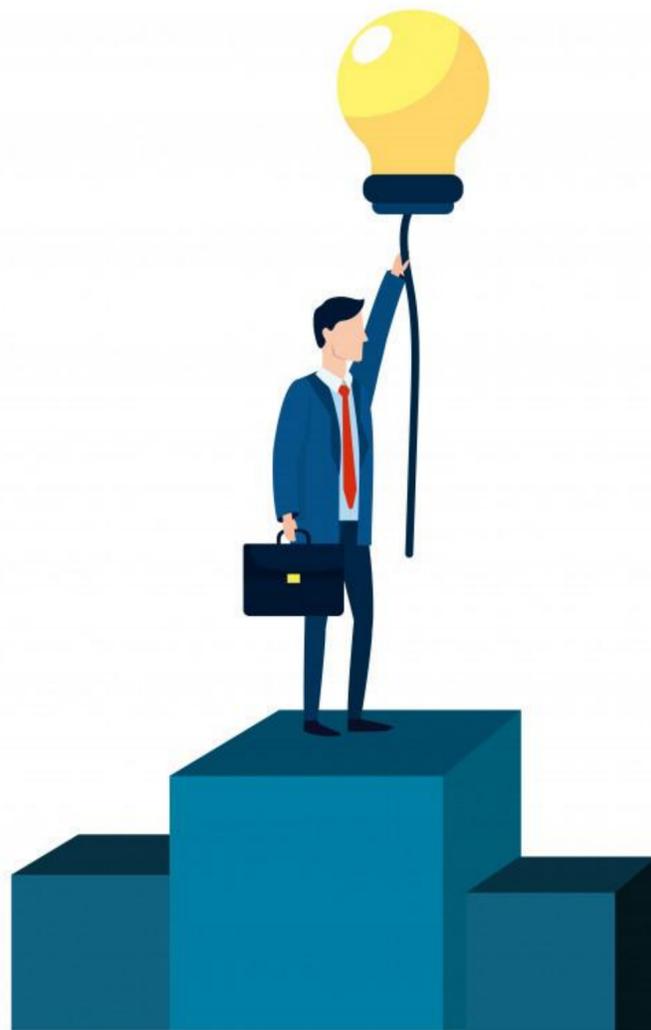


4. ESCOLHA DO TIPO EMPRESARIAL



EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- É a pessoa natural que exerce atividade empresarial com inscrição no CNPJ para fins tributários, mas não é considerada pessoa jurídica de direito privado;
- Atua como o único titular de seu negócio;
- Não tem limite máximo de faturamento;
- A responsabilidade do titular da empresa é ilimitada, ou seja, o patrimônio e as dívidas, pessoais ou da organização, são os mesmos;
- Pode exercer atividade industrial, comercial ou prestação de serviços, exceto serviços de profissão intelectual.



SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

- É a pessoa natural que exerce atividade empresarial com inscrição no CNPJ para fins tributários, é considerada pessoa jurídica de direito privado;
- Atua como o único titular de seu negócio;
- Não tem limite máximo de faturamento;
- A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital social;
- Pode exercer atividade industrial, comercial ou prestação de serviços, e serviços de profissão intelectual;
- Tem as obrigações de uma Sociedade Limitada.

MEI —MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- É a própria pessoa física responsável perante o CNPJ;
- Não existe separação patrimonial, ou seja, o patrimônio da pessoa física e da empresa se misturam;
- O limite de faturamento é de R\$ 81.000,00 por ano;
- Vale lembrar que no caso de início de atividades no próprio ano-calendário, o limite de receita bruta acima mencionado será proporcional ao número de meses de atividade;
- É enquadrado automaticamente no regime tributário do Simples Nacional (SIMPEI);
- Pode ter no máximo 01 (um) empregado que receba exclusivamente salário mínimo ou o piso da categoria profissional;
- Não pode ter mais de um estabelecimento e nem filial;
- Pode exercer somente as atividades permitidas pelo Simples Nacional;
- Está dispensado de escrituração contábil.



EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI

- É o empresário com atuação individual, ou seja, não têm sócios; O capital social é de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente, que deverá ser totalmente integralizado no ato de sua constituição;
- O titular não poderá participar de duas EIRELI;
- É uma pessoa jurídica com patrimônio próprio, não se confundindo com a pessoa física do empreendedor e seu respectivo patrimônio. Protege o patrimônio pessoal do empresário através da separação patrimonial;
- O empresário titular da EIRELI poderá responder com seu patrimônio pessoal por obrigações da empresa nas mesmas hipóteses previstas para as Sociedades Limitadas.





SOCIEDADE SIMPLES

- Empresa com 02 (dois) ou mais sócios;
- A responsabilidade dos sócios é ilimitada. Porém, poderá adotar a espécie societária de Sociedade Limitada - Sociedade Simples Ltda., passando a responsabilidade dos sócios a ser limitada ao capital social, não respondendo com seus bens pessoais pelas obrigações da sociedade;
- A Sociedade Simples é uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de profissão intelectual, de natureza científica, artística ou literária, sem elemento de empresa (ex. médicos, dentistas, engenheiros, arquitetos, etc.).

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

- De atuação coletiva entre dois ou mais sócios;
- Deverá adotar uma das espécies de sociedade existentes (S/A, Sociedade Limitada - LTDA, etc.). A espécie de sociedade empresária mais adotada no Brasil é a Sociedade Limitada (LTDA.), por ser mais simples e pela proteção ao patrimônio pessoal dos sócios;
- Sociedade para o exercício da atividade própria de empresário (produção, circulação de bens e prestação de serviços, exceto profissão intelectual de natureza científica, literária ou artística);
- A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social (os sócios não respondem com seus bens pessoais pelas obrigações da empresa após a integralização do capital social);
- Os sócios podem responder com seus bens pessoais nos casos de comprovação de má-fé, sonegação fiscal, confusão patrimonial, estelionato, fraude contra credores e etc.;
- Dívidas trabalhistas: A Justiça do Trabalho, recorrentemente, condena os sócios ao pagamento da dívida trabalhista com o patrimônio pessoal, no caso de os bens da empresa não serem suficientes.



5. PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO — MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Conheça todas as regras do MEI, inclusive a prefeitura para verificar as regras do município para sua atividade e endereço. Faça antes de tudo, a consulta prévia de endereço para ter certeza que para o local escolhido será possível obter o alvará de funcionamento.

A formalização é feita de forma eletrônica por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br. Serão necessários os seguintes documentos para a inscrição:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor (caso você seja isento de entregar a DIRPF, o sistema irá solicitar o número do título de eleitor);
- N° da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (se declarou nos últimos dois anos).



Dicas:

- 1 - No campo “Capital Social” é necessário colocar o gasto para iniciar o negócio, por exemplo, compra de equipamentos e mobiliários.
- 2 - No item “Atividades”, escolha a ocupação principal que irá desenvolver, e em seguida escolha até 15 ocupações secundárias, se for o caso.
- 3 - Na tela para conferência de dados, verifique se todos os dados estão corretos. Caso necessário clique em corrigir para retornar a tela anterior.
- 4 - Não esqueça de providenciar: alvarás e licenças; inscrição estadual ou municipal (se precisar); notas fiscais (se necessário).

6. PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO - DEMAIS TIPOS DE EMPRESA



O registro de empresa no Paraná é feito pelo Portal da REDESIM e a documentação entregue na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) ou nas Salas do Empreendedor que dispõem do serviço de protocolo digital da JUCEPAR.

<http://www.empresafacil.pr.gov.br/>

Dicas:

1. Anote o número do protocolo para acompanhamento do processo.
2. Os documentos de registro são gerados no sistema, após impressos devem ser assinados e reconhecidos em cartório.
3. A guia das taxas são impressas também pelo sistema e devem ser juntadas no processo para protocolo na JUCEPAR junto com os demais documentos.
4. O documento de registro será gerado pelo próprio sistema com opção de imprimir e salvar. Quando não assinado com certificado digital, deverá ser levado à JUCEPAR.
5. Processo em “EXIGÊNCIA” significa que tem pendências. Neste caso, comparecer à JUCEPAR ou à Sala do Empreendedor conveniada com esse órgão.

7. ÓRGÃOS DE REGISTRO EMPRESARIAL

- JUCEPAR - NIRE (número de identificação do registro e empresas) ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- RECEITA FEDERAL – CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- SECRETARIA DA FAZENDA – IE – Inscrição Estadual;
- PREFEITURA – CCM ou IM – Cadastro de Contribuinte Mobiliário ou Inscrição Municipal;
- INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Recomendamos que o registro da empresa (abertura) seja realizado com assessoria de profissional contábil, exceto no caso do MEI - Microempreendedor Individual que poderá realizar o seu registro pela Internet no Portal do Empreendedor que está dispensado de escrituração contábil e do levantamento do balanço patrimonial e de resultado econômico.



8. REFERÊNCIAS

Cartilhas do MEI. Sebrae Paraná. Disponível em: <<http://www.sebraepr.com.br/PortalSebrae/Arquivos-Gratuitos/Casos-de-Sucesso>>. Acesso em: 19 de Set. 2019.

Empreendedor Individual. Portal do Empreendedor. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>. Acesso em: 20 de Set. 2019.

Empresa Fácil Paraná. JUCEPAR. Disponível em: <<http://www.empresafacil.pr.gov.br/>>. Acesso em: 20 de Set. 2019.

Quais são os tipos de empresas?. Sebrae Paraná. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/conteudo_uf/quais-sao-os-tipos-de-empresas,af3db28a582a0610VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 19 de Set. 2019.

Simples Nacional. Receita Federal do Brasil. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>. Acesso em: 19 de Set. 2019.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS,
LIGUE:**

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE MISSAL -
(45)3244-1184**

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DELTA - (45)3244-1448

ESCRITÓRIO CONTÁBIL OBJETIVO - (45)3244-1705



APOIO:

**ESCRITÓRIO CONTÁBIL DELTA
RUA BRASÍLIA, 28 - CENTRO
(45) 3244-1448**



**ESCRITÓRIO CONTÁBIL OBJETIVO
RUA MARECHAL CASTELO
BRANCO, 586 - CENTRO
(45) 3244-1705**